



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Prorrogações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 43.332
DE 06 DE MAIO DE 2025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


Nomear o(a) Sr.(a) JULIANA BISINOTTI FIGUEIREDO, RG: **.041.382-*, para sob o regime Estatutário, exercer as funções inerentes ao cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, referência 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de maio de 2025, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado de conformidade, com o Edital n.º 01/2023 e, artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Registre-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 06 de maio de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.141
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora IVANA CRISTINA RONCADA GIACON, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora IVANA CRISTINA RONCADA GIACON, que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com responsabilidade técnica, sendo responsável pela Unidade Ambulatorial do Município, onde está lotada;

CONSIDERANDO que a servidora, também, exerce a função de Chefia e Coordenação Geral da equipe de enfermagem do Pronto Socorro Municipal, sendo responsável pela elaboração e gestão das escalas de plantão da equipe e controle do uso de materiais médico-hospitalares, de medicamentos e demais insumos daquele local de trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal **IVANA CRISTINA RONCADA GIACON**, nomeada pela Portaria nº. 22.872 de 20 de julho de 2010, no cargo de Enfermeira, uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 3.598 de 14 de setembro de 2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.03.2025, ficando revogado o Decreto nº. 4.561 de 07.06.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 5.169 DE 08 DE MAIO DE 2.025.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligado(a) do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 05 de maio de 2.025, o(a) funcionário(a) CÉLIA REGINA BEDIN CARDOZO, portador(a) do CPF nº 015.094.358-08, ocupante do cargo de Escriturário, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003.


§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de maio de 2.025.


MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.170
DE 16 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, o servidor não mais exerce atribuições que justifiquem o recebimento de gratificação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3.130 de 23 de janeiro de 2014 e consequentemente a gratificação concedida ao servidor público municipal VALDECI BENEDITO DE OLIVEIRA, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.05.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 16 de maio de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.171
DE 16 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, a servidora não mais exerce atribuições que justifiquem o recebimento de gratificação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.806, de 12 de julho de 2023 e conseqüentemente a gratificação concedida a servidora pública municipal VANIA CAROLINE PARIZZI MARQUES FERREIRA DA SILVA, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

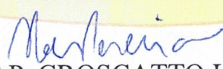
Artigo 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.05.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 16 de maio de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CEAGESP".

VISTOS, ETC...

Vem à elevada apreciação da Autoridade Superior o incluso Processo n. 004/2025 – Pregão Eletrônico n. 002/2025, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CEAGESP"**, que foi adjudicado em favor da empresa-proponente **VERDURÃO DONÁ LTDA ME**, conforme os termos do **Ata de Registro de Preço n. 094/2025**.

DOS FATOS:

Conforme consta dos documentos acostados aos autos, a empresa recebeu diversas notificações para que entregasse os produtos solicitados. Diante disso, foi efetuada a extinção contratual com fundamento no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi devidamente notificada, para garantir a possibilidade do Contraditório e da Ampla Defesa como medida de justiça.

Considerando que ficou patentemente evidenciado que a empresa contratada não atendeu à solicitação da Municipalidade, e muito menos se mostrou a qualquer momento o interesse de solucionar a questão que ora se evidencia, de modo que não houve qualquer manifestação a respeito de extinção da Ata de Registro de preços.

Considerando que essas circunstâncias são motivos para que a Municipalidade, aplique penalidade em desfavor da contratada, ante, inclusive a ausência de justificativas plausíveis que pudessem minimizar os efeitos de eventual aplicação de penalidade em seu desfavor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 82, inciso VIII, é cabível a extinção da Ata de Registro de Preços quando houver inexecução total ou parcial do objeto contratado. Além disso, o artigo 156, inciso III, autoriza a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 anos.

MARCIO

BIDOIA:05

878010852

Assinado de forma digital por MARCIO BIDOIA:05878010852

Dados: 2025.05.16 09:17:21 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

A penalidade se justifica diante do reiterado descumprimento das cláusulas contratuais, comprometendo o interesse público e a eficiência administrativa.

DA PENALIDADE

Fica aplicada à empresa **VERDURÃO DONÁ LTDA ME** a **aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração**, pelo prazo de **2 (dois) anos**, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Em decorrência desta decisão deverá ser expedido ofício à empresa, dando-lhe ciência, e, da possibilidade da eventual interposição de recurso à presente, nos termos do artigo 166, da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e de suas posteriores alterações, alertando-a do prazo de 15 (quinze) dias úteis para o ato legal.

Após o decurso de eventual interposição de recurso administrativo, determina-se, que em razão desta decisão seja providenciada a devida publicação nos termos do artigo 54, da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Int. e Prov.

Quatá/SP, 16 de maio de 2025.

**MARCIO
BIDOIA:05**

878010852

Assinado de forma
digital por MARCIO
BIDOIA:05878010852
Dados: 2025.05.16
09:17:40 -03'00'

**MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1514

Página 10 de 10

Prorrogações

MUNICÍPIO DE QUATÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Nº DE ORDEM 028/2025

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO PRODESP Nº PD024622

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

DATA ASSINATURA: 05/05/2025

MARCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....